



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 209/2013
2013.

Porto Velho, 20 de maio de

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e

CONSIDERANDO o Processo nº. 00576/2013, de 10 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 329/2013/PROGER/IPAM,

Resolve,

Conceder por 60 (sessenta) dias, **LICENÇA PRÊMIO**, nos termos do Art. 100 da Lei Complementar nº. 385 de 01 de julho de 2010, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – RO, ao servidor **ANTONIO EDSON ANDRADE**, cadastro nº. 11 -6/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário do quadro de servidores estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a ser usufruído no período de 03 de junho a 01 de agosto de 2013, referente ao interstício de 2000/2005.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COURI
Diretor Presidente
IPAM